

Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2025



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### Sumário

<b>FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA</b>	2
<b>EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	3
<b>EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO</b>	4
<b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO</b>	5
<b>RESOLVE</b>	6

JANEIRO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 480/2025

### Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Caçapava

**CNPJ:** 45.189.305/0001-21

**Endereço:** Rua Cap. Carlos de Moura, 243

**Telefone:** (12) 3654-6600

**Site:** <https://cacapava.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal de Caçapava

**CNPJ:** 48.408.496/0001-63

**Endereço:** Praça da Bandeira, 151

**Telefone:** (12) 3654-2000

#### FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

**CNPJ:** 50.453.703/0001-43

**Endereço:** Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

**Telefone:** (12) 3654-8800

**E-mail:** [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)

## FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

**CNPJ: 50.453.703/0001-43**

### Errata

Comunico que a publicação ocorrida no dia: 02/01/2025 saiu **incorreta** que ora se regulariza: onde se lê: hora se regulariza, Leia-se: ora se regulariza. Onde se Lê: Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias – Presidente da FUSAM, leia-se: FUSAM. Caçapava/SP, 02/01/2025.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Vigilância Sanitária Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 142 da Lei Estadual nº 10083/98, torna pública a DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

#### **Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 853 – Processo nº 4717/2024**

Autuado: OCTAVIO CODELLOS, CPF nº \*\*5.\*\*6.\*\*8-\*\*

Auto de infração nº 1262: por não promover a capina e limpeza (remoção de mato, lixos e entulhos criadouros para o mosquito *Aedes Aegypti*) no imóvel de sua propriedade sito a Rua Maria Amélia Ramos Pinto nº 98 – Vera Cruz – Caçapava – SP, IC nº 05014003000, descumprindo os atos emanados da autoridade sanitária conforme Notificação recebida em 18/04/2024.

Contraria o Artigo 122, inciso XIX e inciso XX da Lei Estadual Nº10.083/98 e Decreto Municipal nº 5019 de 05/03/2024, Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária, fica mantida a penalidade aplicada.

Penalidade: MULTA – R\$ 1.708,16 (Um Mil Setecentos e Oito Reais e dezesseis centavos)



Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP  
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - e-mail: vigilanciasanitariacpv@gmail.com



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal, com base no parágrafo único do artigo 124 e inciso II do artigo 138, ambos da Lei Estadual nº 10083/98, torna publico o(s) auto(s) de infração abaixo:

#### **Auto de infração nº 1275– Processo nº 9355/2024**

Autuado: EDMILSON SANTOS DA SILVA, CPF nº \*\*6.\*\*6.\*\*8.-\*\*, Rua Professor Benedito Republicano Brasil nº 62 – Vila Antonio Augusto – Caçapava – SP.

Infração: por não promover a limpeza da piscina do imóvel de sua propriedade (criadouro para o mosquito *Aedes Aegypti*) sito a Rua Professor Benedito Republicano Brasil nº 62 – Vila Antonio Augusto – Caçapava – SP, Lote P/6, Quadra E, IC nº 05033058000, descumprindo os atos emanados da autoridade sanitária conforme publicado em Diário Oficial – Edição nº 455 de 03/12/2024.

Contraria o Artigo 122, inciso XIX e inciso XX da Lei Estadual Nº10.083/98 e Decreto Municipal nº 5019 de 05/03/2024. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10(dez) dias, conforme legislação sanitária vigente.



Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP  
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - e-mail: vigilanciasanitariacpv@gmail.com



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Vigilância Sanitária Municipal, com base nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 3612/1998 - Código de Saúde do Município de Caçapava, notifica os proprietários dos imóveis abaixo relacionados para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, promoverem a capina e limpeza (remoção do mato, lixos e entulhos, limpeza de piscinas, criadouros para o mosquito *Aedes aegypti*) de seus respectivos imóveis.

O não cumprimento das exigências acima descritas no prazo estipulado implicará as penalidades previstas na Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Municipal nº 3612/1998.

Fica esclarecido que estes proprietários estão sendo notificados por edital, conforme artigo 6º § 3º da Lei Municipal nº 4978/2010, porque não foram encontrados nos endereços que forneceram ao Município de Caçapava, passando, então, a ter endereço incerto e não sabido.

PL = Proprietário do lote	QL = Quadra do lote
EL = Endereço do lote	NL = Número do lote
IC = Inscrição Cadastral	

PL = MARCOS ERASMO FONSECA – CPF nº \*\*9.\*\*3.\*\*8-\*\*

EL = Rua Equador nº 62 – Jardim Caçapava – Caçapava – SP

IC = 05156017000

NL = 17

QL = D



Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto, Caçapava – SP  
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - e-mail: [vigilanciasanitariacpv@gmail.com](mailto:vigilanciasanitariacpv@gmail.com)



# Município de Caçapava

\_\_\_\_ Estado de São Paulo \_\_\_\_

## **PORTARIA Nº 03/GAB, DE 3 DE JANEIRO DE 2025**

*Designa os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam designados os responsáveis por assinaturas de cheques, com no mínimo duas assinaturas, transações de pagamentos e transferências através do Autoatendimento Setor Público via Internet e todas as transações pertinentes as contas-correntes do Município de Caçapava-SP, CNPJ 45.189.305/0004-74: **Maurício Elias Orioli Silva**, CPF 057.450.198-32 - *Secretário Municipal de Educação*; **Yan Lopes de Almeida**, CPF 461.534.918-12 - *Prefeito Municipal*; **Luis Claudio de Toledo Araújo**, CPF: 090.367.388-65 - *Secretário Municipal de Finanças* e **Daniela de Souza Nakahara**, CPF 254.562.718-69 - *Chefe de Divisão de Administração da Receita*. Na ausência de qualquer um dos dirigentes supra é admitida, em substituição, a assinatura do Sr. **Roberto Cristiani Faria de Sá**, CPF: 098.530.588-63, Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 3 de janeiro de 2025.**

**YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21